



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4481, de 22 de agosto de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R \$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, à Unidade Executora do **Conselho Escolar Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Sebastião do Vale**, inscrito no CNPJ: 46.038.315/0001-29, situado na rua Flamboyant, Residencial Veneza, no município de Rio Verde, jurisdicionado à Coordenação Regional de Educação de Rio Verde, constante no Processo nº 202300006005225, de 17 de janeiro de 2023.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à Conta nº 616507-9, Banco do Brasil: 001, Agência: 0221-6, município de Rio Verde, conforme sequência **REX nº 3286**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se ao atendimento das despesas com investimento com construção de uma sala para os professores do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Sebastião Vale, no município de Rio Verde, de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA - 2023, publicada no suplemento no Diário Oficial/GO nº 23.949, em 29 de dezembro de 2022, referente à **Emenda Parlamentar nº 1422**, conforme anexo (000037074125), Ofício nº 35/2023 - GAB(000037074149), tendo em vista as informações no Despacho nº 608/2023 - GECRAP (46424918), Despacho nº 5665/2023 - SUPINFRA (50895373) e Despacho nº 2884/2023 - COODASTEC (50908979).

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, a o o Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho, que designe comissões especiais formadas por um

servidor efetivo da Coordenação, aplicando sempre a legislação vigente (C.F Art. 37, inciso XXI; Lei de Licitação nº 8.666/93 Art. 3º, §3º e Súmula nº. 177-TCU); ressalvados os casos de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - EXIGIR, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I - Certidão Negativa do INSS;

II - Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V - Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, ESCLARECER, que as obras/prestações de serviços só poderão ser iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho e mediante Ordem de Serviço emitida pelos Técnicos da SUPINFRA.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX - DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMpra-SE.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 23/08/2023, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50980275** e o código CRC **1A92F887**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030



Referência: Processo nº 202300006005225



SEI 50980275